



ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS

URFBio Triângulo - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0010116/2026-17

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo	2100.01.0010116/2026-17	NAR UBERLÂNDIA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL		
Nome: Gustavo Rodrigues Cabral		CPF/CNPJ: 771.618.316-87
Endereço: Rua Major Ly Carlos, 78		Bairro: Brasil
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL		
Nome: Gustavo Rodrigues Cabral		CPF/CNPJ: 771.618.316-87
Endereço: Rua Major Ly Carlos, 78		Bairro: Brasil
Município: Tupaciguara	UF: MG	CEP: 38.480-000
3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL		
Denominação: Fazenda do Mato Grosso, nos lugares denominados "Cruz, Teixeira e Barreiro"		Área Total (ha): 62,7669 ha
Registro nº: 19.493		Município/UF: Tupaciguara/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3169604-EFB3.F61B.0F30.4664.8E15.A2C5.4DC1.D1A6

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	8,4262	Ha

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.	8,4262

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	8,4262	Cerrado Sentido Restrito		8,4262
Total:	8,4262		Total:	8,4262

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação				Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa					363,67	m³
Madeira Nativa	Produto Florestal	Nome científico	Nome popular	Volume m³	96,30	m³
	Tora	<i>Copaifera langsdorffii</i>	Copaibeira	55,3		
	Tora	<i>Jacaranda mimosifolia</i>	Jacarandá	28,1		
	Tora	<i>Pterodon emarginatus</i>	Sucupira	12,9		

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Juliane Cristina Silverio Maia-MASP: 1.503.538-9

Data da Vistoria: 24/07/2026

9. VALIDADE

Data de Emissão: 28/07/2026

Validade: 28/07/2029

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas2000	22K	749.797	7.932.397

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Espécies protegidas por legislação específica como Pequi e Ipê Amarelo, caso ocorram na área de supressão de vegetação nativa, não estão autorizados;
- Realizar ações de afugentamento da fauna silvestre;
- Realizar o desmatamento em faixas;
- Apresentar relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre, de acordo com o disposto em termo de referência no site do IEF(Prazo: 1 mês após a supressão).
- Realizar a retificação do CAR da área de reserva legal -(Prazo: 1 mês após a supressão).

12. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 28/07/2026, às 15:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **145494560** e o código CRC **BEE67454**.